



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
RUA – PIAUÍ, 230 – CENTRO - CEP: 64.710-00
CNPJ: 06.553.663/0001-10
PAES LANDIM-PI

PORTARIA Nº 0038/2018

O Prefeito Municipal de Paes Landim, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes confere.

RESOLVE:

EXONERAR A Sr.ª FÁBIA DE MORAES CESAR REINALDO, portadora da Cédula de Identidade nº1.243.245. SSP-PI e CPF:498.667.613-04, residente e domiciliada na Rua Piauí, S/N, B-Centro em Paes Landim-PI, do Cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, deste Município.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 12 de Janeiro de 2018.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
RUA – PIAUÍ, 230 – CENTRO - CEP: 64.710-00
CNPJ: 06.553.663/0001-10
PAES LANDIM-PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM, CNPJ: 06.553.663/0001-10, com endereço na Rua Piauí 230, centro – Paes Landim – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO**, CPF: 811.300.583 - 87, RG: 1.916.844. SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, bairro centro, CEP: 64.710-000, Cidade de Paes Landim, no Estado do Piauí, e de acordo com a Lei Orgânica do município, Art. 19, IV e Lei Nº 361/2016, Parágrafo único inciso III.

CONTRATADA: ANTONIA DA SILVA VIEIRA NETA Brasileira, Casada, Carteira de Identidade Nº695.034 SSP-PI, CPF Nº231.085.413-15, residente e domiciliado na Rua Maria Borges S/N, B-Centro CEP: 64.710-000, Cidade de Paes Landim, no Estado do Piauí;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de Serviço como **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** da Secretária Municipal de Educação de Paes Landim-PI, de acordo com o parágrafo único, Inciso VII da Lei 361 de 2016 no período de 02/01/2018 até 31/12/2018.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, todas as informações e detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 5ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever de o CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O presente serviço será remunerado pela quantia bruta mensal de R\$ 1.908,00 R\$ (Mil Novecentos e Oito Reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em conta corrente, cheque ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 6ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela parte contratante a qualquer tempo por conveniência ou oportunidade ou a termo. Quando a rescisão ocorrer por parte da contratada, esta deverá informar previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço pelo período ajustado na cláusula 1ª, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as Partes contratantes.

Cláusula 9ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Paes Landim; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paes Landim (PI), 02 de Janeiro de 2017.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ANTONIA DA SILVA VIEIRA NETA

Contratada

Testemunha

RG: _____

Testemunha

RG: _____